



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pela Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA(O): **Masterserv Empreendimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.973.178/0001-38, estabelecida na Rua Urquiza Leal, 1080 - Loja 116 - 1 Andar - Grageru, CEP 49025-000, Aracaju/SE, representada pelo seu administrador, Senhor **Rodrigo Oliveira Menezes**, portador da Cédula de identidade nº **5870**, CPF (MF) nº ***.463.73*.-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 21/2021**, Processo SEI 0001989-24.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços avençados, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025:

- 1.1.1. salário normativo: **R\$ 1.898,69** (um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos);
- 1.1.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 17,00** (dezessete reais);
- 1.1.3. assistência social familiar: valor mensal de **R\$ 6,45** (seis reais e quarenta e cinco centavos);
- 1.1.4. benefício ao trabalhador: valor mensal de **R\$ 18,00** (dezoito reais).

1.2. Revisar o valor mensal do adicional de insalubridade para **R\$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos), também com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**, com fundamento no Decreto nº 12.342/2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 4.1 e 4.1.1, da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 21/2021, vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 184.375,43** (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), para o interregno de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2026, a seguir discriminado:

4.1.1. **Preços mensais referentes à mão de obra e insumos empregados :**

- a) **R\$ 3.492,68** (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), no período de 17 de janeiro a 15 de maio de 2022;
- b) **R\$ 3.517,78** (três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2022;
- c) **R\$ 3.746,83** (três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), no período de 1º de janeiro a 16 de janeiro de 2023;
- d) **R\$ 3.678,76** (três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), no período de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;
- e) **R\$ 3.926,58** (três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
- f) **R\$ 4.215,75** (quatro mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), no período de 1º de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos Termos Aditivos anteriores, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES

Masterserv Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira Menezes, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 02/04/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683320** e o código CRC **8A86AC15**.
